



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

4º ADITIVO CT Nº 076/2022 – Dispensa 019/2022. Objeto: prorrogação de vigência por mais 6 meses, convalidação de atos praticados fora da vigência, e reajuste 3,4% INPC. Contratado: Tecnologia Global Ltda. Valor R\$ 556.685,89. Vigência até 18/10/2024. Disponível em www.santaluzia.mg.gov.br

INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 393/2023. A Prefeitura de Santa Luzia/MG torna pública a intenção de adesão à Ata de Registro de Preços nº 43/2024, Pregão Eletrônico nº 393/2023, gerenciada pela SEPLAG - MG referente ao Registro de preços de Contratação da prestação de serviço de locação de veículos automotores novos para transporte de pessoas e pequenas cargas, conforme especificações registradas na ARP. Detentora é a empresa: CS BRASIL FROTAS S.A., perfazendo o valor total de R\$ 1.084.031,76.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA E PATRICIA MACHADO RICARDO.

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, com sede na Av.VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida, CEP 33.045-090, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.409/0001-00, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. SERGIO MENDES PIRES, portador do RG nº M-8.XXXX597 e do CPF nº 981.XXXXX66-00, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º do Decreto Municipal nº 3.073/2015, e do outro lado Sr (a). PATRICIA MACHADO RICARDO - PROFISSIONAL DE APOIO PSS - ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SIRIA THEBIT portador (a) do RG. nº 93XXX47, inscrito (a) no CPF sob o nº 032XXX605, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.223/2011 e suas alterações, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Contrato Administrativo Nº 521, celebrado em 10/05/2023, entre o Contratante e o Contratado, fica rescindido em 28 de junho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da comarca de Santa Luzia/MG.

Assim, o Contratante juntamente com 02 (duas) testemunhas, assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Santa Luzia, 01 de julho de 2024.

SERGIO MENDES PIRES

Secretário Municipal de Educação

Município de Santa Luzia

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA E CRISTINA VIANA DE PAIVA.

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, com sede na Av.VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida, CEP 33.045-090, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.409/0001-00, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. SERGIO MENDES PIRES, portador do RG nº M-8.2XXXX97 e do CPF nº 981.99XXXX6-00, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º do Decreto Municipal nº 3.073/2015, e do outro lado Sr (a). CRISTINA VIANA DE PAIVA - PROFISSIONAL DE APOIO PSS - ESCOLA MUNICIPAL ETELVINO SOUZA LIMA portador (a) do RG. nº MG8XXX443, inscrito (a) no CPF sob o nº 0015XXX98629, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.223/2011 e suas alterações, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Contrato Administrativo Nº 348, celebrado em 10/05/2023, entre o Contratante e o Contratado, fica rescindido em 28 de junho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da comarca de Santa Luzia/MG.

Assim, o Contratante juntamente com 02 (duas) testemunhas, assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Santa Luzia, 01 de julho de 2024.

SERGIO MENDES PIRES

Secretário Municipal de Educação

Município de Santa Luzia

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA E KATIA FELIZARDO LIMA DE SOUZA.

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, com sede na Av.VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida, CEP 33.045-090, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.409/0001-00, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. SERGIO MENDES PIRES, portador do RG nº M-8.2XXXX97 e do CPF nº 981.XXXX066-00, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º do Decreto Municipal nº 3.073/2015, e do outro lado Sr (a). KATIA FELIZARDO LIMA DE SOUZA - PROFISSIONAL DE APOIO PSS - UMEI CARMEN LIDIA DINIZ portador (a) do RG. nº MG1XXX891, inscrito (a) no CPF sob o nº 013XXX696, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.223/2011 e suas alterações, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Contrato Administrativo Nº 771, celebrado em 05/10/2023, entre o Contratante e o Contratado, fica rescindido em 27 de junho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da comarca de Santa Luzia/MG.

Assim, o Contratante juntamente com 02 (duas) testemunhas, assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Santa Luzia, 01 de julho de 2024.

SERGIO MENDES PIRES

Secretário Municipal de Educação

Município de Santa Luzia

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA E ROSANA APARECIDA DOS REIS FERREIRA.

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, com sede na Av.VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida, CEP 33.045-090, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.409/0001-00, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. SERGIO MENDES PIRES, portador do RG nº M-8.2XXXX597 e do CPF nº 981.99XXXX0, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º do Decreto Municipal nº 3.073/2015, e do outro lado Sr (a). ROSANA APARECIDA DOS REIS FERREIRA - PROFISSIONAL DE APOIO PSS - ESCOLA MUNICIPAL JACINTA ENEAS ORZIL portador (a) do RG. nº MG1XXXX2821, inscrito (a) no CPF sob o nº 1174XXXX5639, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.223/2011 e suas alterações, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Contrato Administrativo Nº 545, celebrado em 10/05/2023, entre o Contratante e o Contratado, fica rescindido em 21 de junho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da comarca de Santa Luzia/MG.

Assim, o Contratante juntamente com 02 (duas) testemunhas, assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Santa Luzia, 01 de julho de 2024.

SERGIO MENDES PIRES

Secretário Municipal de Educação

Município de Santa Luzia

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA E NAYARA GONCALVES SILVA.

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, com sede na Av.VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida, CEP 33.045-090, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.409/0001-00, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. ADO ALESSANDRO MARTINS, portador do RG nº MG10XXX075 e do CPF nº 033.90XXX86-40, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º do Decreto Municipal nº 3.073/2015, e do outro lado Sr (a). NAYARA GONCALVES SILVA inscrito (a) no CPF sob o nº 1292XXX6606, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.223/2011 e suas alterações, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Contrato Administrativo celebrado em 30/06/2022, entre o Contratante e o Contratado, fica rescindido em 01 de julho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da comarca de Santa Luzia/MG.

Assim, o Contratante juntamente com 02 (duas) testemunhas, assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Santa Luzia, 01 de julho de 2024.

ADO ALESSANDRO MARTINS
Secretário Municipal de Saúde
Município de Santa Luzia

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA E SILVIA MARIA MORAES.

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, com sede na Av.VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida, CEP 33.045-090, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.409/0001-00, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. ADO ALESSANDRO MARTINS, portador do RG nº MG10XXX75 e do CPF nº 033.XXX86-40, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º do Decreto Municipal nº 3.073/2015, e do outro lado Sr (a). SILVIA MARIA MORAES inscrito (a) no CPF sob o nº 0758XXX683, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.223/2011 e suas alterações, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Contrato Administrativo celebrado em 30/06/2022, entre o Contratante e o Contratado, fica rescindido em 01 de julho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da comarca de Santa Luzia/MG.

Assim, o Contratante juntamente com 02 (duas) testemunhas, assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Santa Luzia, 01 de julho de 2024.

ADO ALESSANDRO MARTINS
Secretário Municipal de Saúde
Município de Santa Luzia

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA E CRISTIANE INACIO DE MATOS.

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, com sede na Av.VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida, CEP 33.045-090, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.409/0001-00, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. ADO ALESSANDRO MARTINS, portador do RG nº MG10XXX075 e do CPF nº 033XXXXX86-40, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º do Decreto Municipal nº 3.073/2015, e do outro lado Sr (a). CRISTIANE INACIO DE MATOS portador (a) do RG. nº MG132XXX86, inscrito (a) no CPF sob o nº 054XXXX6699, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.223/2011 e suas alterações, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Contrato Administrativo celebrado em 30/06/2022, entre o Contratante e o Contratado, fica rescindido em 01 de julho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da comarca de Santa Luzia/MG.

Assim, o Contratante juntamente com 02 (duas) testemunhas, assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Santa Luzia, 01 de julho de 2024.

ADO ALESSANDRO MARTINS
Secretário Municipal de Saúde
Município de Santa Luzia

PORTARIA Nº 24.506, DE 01 DE JULHO DE 2024

“Dispõe sobre a estabilidade de servidores públicos em cargo de provimento efetivo após aprovação no Estágio Probatório/Avaliações Especiais de Desempenho”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o artigo 25 da Lei nº 1.474/1991 e a Lei nº 2.819/2008; e

CONSIDERANDO o Parecer Final da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho;

RESOLVE:

Art. 1º - RECONHECER e CONCEDER estabilidade no serviço público municipal para o ocupante do cargo de provimento efetivo de PEB II; Keila de Jesus Silva Sousa, Mariza Pereira da Costa, Silvia da Conceição Coelho Fernandes, Patricia Guilhermina Dias Rosa, Patricia Eliane Fernandes Julio, Luciana Catone Rogerio Pessoa, Josiane de Assunção Marcelos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 12 de janeiro de 2024.

Santa Luzia, 01 de julho de 2024.

LUIZ SERGIO FERREIRA COSTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 24.507, DE 01 DE JULHO DE 2024

“Dispõe sobre a estabilidade de servidores públicos em cargo de provimento efetivo após aprovação no Estágio Probatório/Avaliações Especiais de Desempenho”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o artigo 25 da Lei nº 1.474/1991 e a Lei nº 2.819/2008; e

CONSIDERANDO o Parecer Final da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho;

RESOLVE:

Art. 1º - RECONHECER e CONCEDER estabilidade no serviço público municipal para o ocupante do cargo de provimento efetivo de PEB II; Cristiane Batisteli Magalhaes Foureaux, Miria de Paula Dias Pacheco.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de abril de 2024.

Santa Luzia, 01 de julho de 2024.

LUIZ SERGIO FERREIRA COSTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 24.508, DE 01 DE JULHO DE 2024

“Dispõe sobre a estabilidade de servidores públicos em cargo de provimento efetivo após aprovação no Estágio Probatório/Avaliações Especiais de Desempenho”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o artigo 25 da Lei nº 1.474/1991 e a Lei nº 2.819/2008; e

CONSIDERANDO o Parecer Final da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho;

RESOLVE:

Art. 1º - RECONHECER e CONCEDER estabilidade no serviço público municipal para o ocupante do cargo de provimento efetivo de PEB II; Luciana Mendes Leite.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 20 de janeiro de 2024.

Santa Luzia, 01 de julho de 2024.

LUIZ SERGIO FERREIRA COSTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 24.509, DE 01 DE JULHO DE 2024

“Dispõe sobre a estabilidade de servidores públicos em cargo de provimento efetivo após aprovação no Estágio Probatório/Avaliações Especiais de Desempenho”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o artigo 25 da Lei nº 1.474/1991 e a Lei nº 2.819/2008; e

CONSIDERANDO o Parecer Final da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho;

RESOLVE:

Art. 1º - RECONHECER e CONCEDER estabilidade no serviço público municipal para o ocupante do cargo de provimento efetivo de PEB II; Rosemary Cassia Vieira Moraes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 22 de janeiro de 2024.

Santa Luzia, 01 de julho de 2024.

LUIZ SERGIO FERREIRA COSTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 24.510, DE 01 DE JULHO DE 2024.

“Dispõe sobre a exoneração de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do cargo de provimento comissionado de Coordenador I; Renato de Freitas, matrícula nº 36.706.

Art. 2º - DISPENSAR do exercício das funções e para responder pelas Coordenadorias Regionais; Renato de Freitas, matrícula nº 36.706.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 01 de julho de 2024.

LUIZ SERGIO FERREIRA COSTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 24.511, DE 01 DE JULHO DE 2024.

“Dispõe sobre a exoneração de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do cargo de provimento comissionado de Supervisor II, João Rodrigues dos Santos, matrícula nº 36.683.

Art. 2º - DISPENSAR do exercício das funções de Supervisor de Administração e Zeladoria, João Rodrigues dos Santos, matrícula nº 36.683.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 01 de julho de 2024.

LUIZ SERGIO FERREIRA COSTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 24.512, DE 01 DE JULHO DE 2024.

“Dispõe sobre a exoneração de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do cargo de provimento comissionado de Supervisor de Equipamento Social, Iza Geralda de Sousa Gandra, matrícula nº 36.776.

Art. 2º - DISPENSAR do exercício das funções de Supervisor de Equipamento Social Básica – Proteção Básica Melhor Idade; Iza Geralda de Sousa Gandra, matrícula nº 36.776.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 01 de julho de 2024.

LUIZ SERGIO FERREIRA COSTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 24.513, DE 01 DE JULHO DE 2024.

“Dispõe sobre a exoneração de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do cargo de provimento comissionado de Supervisor III; Shirley Mariano da Costa Hortencio – matrícula nº 36.799, Karine Aparecida de Nazare dos Santos Nascimento – matrícula nº 36.803.

Art. 2º - DISPENSAR do exercício das funções Supervisor das UBS; Shirley Mariano da Costa Hortencio – matrícula nº 36.799, Karine Aparecida de Nazare dos Santos Nascimento – matrícula nº 36.803.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 01 de julho de 2024.

LUIZ SERGIO FERREIRA COSTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 24.514, DE 01 DE JULHO DE 2024.

“Dispõe sobre a exoneração de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do cargo de provimento comissionado de Assessor de Apoio Institucional; Ozimir Alves Pimentel, matrícula nº 36.663.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 01 de julho de 2024.

LUIZ SERGIO FERREIRA COSTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 24.515, DE 01 DE JULHO DE 2024.

“Dispõe sobre a exoneração de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do cargo de provimento comissionado de Assessor de Apoio Institucional; Paulo Sergio de Souza, matrícula nº 37.161.

Art. 2º - DISPENSAR do exercício das funções Supervisor das UBS; Paulo Sergio de Souza, matrícula nº 37.161.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 01 de julho de 2024.

LUIZ SERGIO FERREIRA COSTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 24.516, DE 01 DE JULHO DE 2024.

“Dispõe sobre a exoneração de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do cargo de provimento comissionado de Coordenador I; Celio Paulo Ferreira, matrícula nº 36.701.

Art. 2º - DISPENSAR do exercício das funções e para responder pela Coordenadoria de Cemitério; Celio Paulo Ferreira, matrícula nº 36.701.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 01 de julho de 2024.

LUIZ SERGIO FERREIRA COSTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 24.517, DE 01 DE JULHO DE 2024.

“Dispõe sobre a exoneração de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do cargo de provimento comissionado de Coordenador I; Jean Marcos Emmanuel Soares D Cruz, matrícula nº 36.690.

Art. 2º - DISPENSAR do exercício das funções e responder pela Coordenadoria de Projetos; Jean Marcos Emmanuel Soares D Cruz, matrícula nº 36.690.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 01 de julho de 2024.

LUIZ SERGIO FERREIRA COSTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 24.518, DE 01 DE JULHO DE 2024.

“Dispõe sobre a exoneração de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do cargo de provimento comissionado de Coordenador II; João Pedro da Silva Batista, matrícula nº 36.711.

Art. 2º - DISPENSAR do exercício das funções e para responder pela Coordenadoria Administrativa de Limpeza Urbana; João Pedro da Silva Batista, matrícula nº 36.711.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 01 de julho de 2024.

LUIZ SERGIO FERREIRA COSTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 24.519, DE 01 DE JULHO DE 2024.

“Dispõe sobre a exoneração de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do cargo de provimento comissionado de Coordenador I; Sheina Priscila Ferreira Campos, matrícula nº 36.825.

Art. 2º - DISPENSAR do exercício das funções e responder pela Coordenadoria de Ação à Inclusão Escolar – CEAMEI; Sheina Priscila Ferreira Campos, matrícula nº 36.825.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 01 de julho de 2024.

LUIZ SERGIO FERREIRA COSTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 24.520, DE 01 DE JULHO DE 2024.

“Dispõe sobre a exoneração de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do cargo de provimento comissionado de Coordenador III; Aguinaldo Campos da Costa, matrícula n 36.640.

Art. 2º - DISPENSAR do exercício das funções e responder pela Coordenadoria de Apoio ao Produtor Rural; Aguinaldo Campos da Costa, matrícula n 36.640.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 01 de julho de 2024.

LUIZ SERGIO FERREIRA COSTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 24.521, DE 01 DE JULHO DE 2024.

“Dispõe sobre a exoneração de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do cargo de provimento comissionado de Supervisor I; Cristiano Vieira Conceição - matrícula nº 36.781, Reinaldo Aparecido dos Santos – matrícula nº 36.758.

Art. 2º - DISPENSAR do exercício das funções de Supervisor de Campo; Cristiano Vieira Conceição, matrícula nº 36.781, Reinaldo Aparecido dos Santos – matrícula nº 36.758.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 01 de julho de 2024.

LUIZ SERGIO FERREIRA COSTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 24.522, DE 01 DE JULHO DE 2024.

“Dispõe sobre a nomeação de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para o cargo de provimento comissionado de Supervisor I; Claudio Anatolio da Silva.

Art. 2º - DESIGNAR para o exercício das funções de Supervisor de Comunicação – Governo; Claudio Anatolio da Silva.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 28 de junho de 2024.

Santa Luzia, 01 de julho de 2024.

LUIZ SERGIO FERREIRA COSTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE, AGRICUL-
TURA E ABASTECIMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Nos termos e em conformidade com os dispositivos legais e regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento - SMMA proferiu a seguinte decisão:

AUTUAÇÃO	INFRAÇÃO AM- BIENTAL	AUTUADO	DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA
Auto de Infração nº: 0060/2023.	Uso de fogo como solução para destinação de resíduos/restos de vegetação (capim), roçada e pequena quantidade de material lenhoso em lote urbano, sem autorização, gerando grande quantidade de fumaça em área e 190m² – Art. 5º, Anexo II, Código 046, I, do Decreto Municipal nº 4.195/2023.	Doralice Quaresma de Souza CPF: XXX.613.516-XX	AUTUAÇÃO PRO- CEDENTE, Valor: 500 (quinhentas e trinta) UFM's. (Decisão administrativa 027/2024)

Observação: Do julgamento do Auto de Infração fica o autuado intimado a efetuar o pagamento da multa ou oferecer recurso ao Conselho Municipal de Meio Ambiente – CODEMA, no prazo de 20 (vinte) dias, bem como adotar as providências necessárias ao cumprimento integral da decisão no que concerne às demais medidas, conforme Art. 81, III e Art. 126 do Decreto Municipal 4195/2023.

Santa Luzia, 01 de julho de 2024.

Wagner Silva da Conceição

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Nos termos e em conformidade com os dispositivos legais e regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento - SMMA proferiu a seguinte decisão:

AUTUAÇÃO	INFRAÇÃO AM- BIENTAL	AUTUADO	DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA
Auto de Infração nº: 0002/2024.	Promover construção de alvenaria (02 casas germinadas) em Área de Preservação Permanente – APP de curso d'água, a menos de 30 (trinta) metros da margem de córrego, sem autorização do órgão ambiental competente - Art. 5º, Anexo II, Código 047 do Decreto Municipal nº 4.195/2023.	Dinalva Rosa Alves dos Santos CPF: XXX.843.206-XX	PROCEDENTE, Valor: 600 (seiscentas) UFM's. (Decisão administrativa 040/2024)
Termo de Embargo/Suspensão nº: 0018/2021.**	Intervir em Área de Preservação Permanente – APP, (a menos de 30 trinta metros e curso d'água) por meio de construção civil e danos à vegetação - Art. 108 do Decreto Estadual nº 47.383/2018.	Dinalva Rosa Alves dos Santos CPF: XXX.843.206-XX	AUTUAÇÃO PRO- CEDENTE. (Decisão administrativa 040/2024)

Observação: Do julgamento do Auto de Infração fica o autuado intimado a efetuar o pagamento da multa ou oferecer recurso ao Conselho Municipal de Meio Ambiente – CODEMA, no prazo de 20 (vinte) dias, bem como adotar as providências necessárias ao cumprimento integral da decisão no que concerne às demais medidas, conforme Art. 81, III e Art. 126 do Decreto Municipal 4195/2023.

**Do julgamento do Auto de Infração, fica o autuado intimado a oferecer recurso ao Conselho Municipal de Meio Ambiente – CODEMA, no prazo de 20 (vinte) dias, bem como adotar as providências necessárias ao cumprimento integral da decisão no que concerne às demais medidas conforme Art. 81, III e Art. 126 do Decreto Municipal 4195/2023.

Santa Luzia, 01 de Julho de 2024.

Wagner Silva da Conceição

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO
URBANO

AUTO DE INFRAÇÃO

Nos termos e conformidade com os dispositivos e regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano analisou e julgou o(s) recurso(s) abaixo especificado(s), proferindo a(s) seguinte(s) decisão(s):

Auto de Infração	Recurso (s)	Recorrente	Decisão
Nº 01285	Nº 42/2024	Leonardo Bernardi Diniz	INDEFERIDO

Observação: Das decisões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, cabe recurso tempestivamente, dentro do prazo de 20 (vinte) dias contados da Publicação no Diário Oficial do Município.

28 de junho de 2024.

Andréa Cláudia Vacchiano

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

ATO DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO – 50/2024

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO que foi instituído por meio do Decreto nº 3962, de 28 de janeiro de 2022 o Sistema Informatizado da Secretaria de Desenvolvimento Urbano;

CONSIDERANDO a possibilidade de consulta, tramitação processual, além de ser meio de notificação nos termos do Decreto 3962/2022, por parte do interessado através do site <https://santa-luzia.prefeituras.net> ;

CONSIDERANDO que as comunicações dos atos dos processos administrativos em âmbito municipal serão realizadas por meio idôneo, conforme parágrafo 3º do artigo 40 da Lei 4.055/2019;

CONSIDERANDO a aplicação subsidiária dos prazos processuais fixado pelo art. 25 da Lei Municipal 4.055/2019, que são de 10 dias para o requerente apresentar as devidas correções;

CONSIDERANDO o não atendimento do prazo para apresentação das correções das pendências;

INFORMAMOS que os processos abaixo foram indeferidos:

ANO	PROTOCOLO	NOME	INDEFERIDO EM:
2024	1340/2024-SMDU-SL	Marcelo Lopes	01/07/2024
2024	1408/2024-SMDU-SL	Gizelle Conceição Costa da Silva	01/07/2024
2024	1152/2024-SMDU-SL	Lineu Pereira de Souza	01/07/2024
2024	1315/2024-SMDU-SL	Sheila Cristina Diniz de Oliveira	01/07/2024
2024	1311/2024-SMDU-SL	Mario Lucio Rodrigues da Silva	01/07/2024

Andréa Cláudia Vacchiano

Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano

SECRETARIA MUNICIPAL
SEGURANÇA PÚBLICA,
TRÂNSITO E TRANSPORTES

Portaria nº 003/2024 de 01 de julho de 2024

“ALTERA O REGULAMENTO DE UNIFORME E INSÍGNIAS DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SANTA LUZIA e REVOGA A PORTARIA 06/2023 DE 16 DE OUTUBRO DE 2023”.

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 81, incisos I e II, da Lei Orgânica Municipal; art. 29, inciso IX, da Lei Complementar 3.123/2010; e art. 3º da Lei Complementar 3.159/2010;

RESOLVE:

Considerando a necessidade de promover a identificação e padronização dos uniformes da Guarda Municipal, bem como aprimorar a representatividade e a elegância de seus trajes, determinamos, por meio desta seguinte alteração.

Artigo 1º - Fica instituído como cobertura oficial da GCMSL a boina de lã preta com o brasão GCM metálico (conforme anexo).

Artigo 2º - O uso do boné azul marinho noturno com o bordado amarelo GCM na parte da frente somente será permitido para equipes específicas e com determinação por escrito do comando.

Artigo 3º - Fica instituído os modelos de uniforme:

- Fardamento operacional 01 – FOP 01 (anexo 1)
- Fardamento operacional 02 – FOP 02 (anexo 2)

- Fardamento operacional 03 – FOP 03 (anexo 3)
- Fardamento operacional 04 – FOP 04 (anexo 4)
- Fardamento administrativo 01 – FADP 01 (anexo 5)
- Fardamento de gala 01 – FGA 01 (anexo 6)

Artigo 4º - Fica instituído as insígnias e divisas das carreiras da GCMSL (anexo 7).

Artigo 5º - O numeral contido dentro de um círculo na parte inferior da divisa representa sua progressão horizontal e as outras representações gráficas a sua progressão vertical e cargos em comissão da GCMSL (conforme anexo).

Artigo 6º - A especificação técnica da farda operacional FOP 01 é a seguinte:

Camisa de combate azul marinho: composição tronco e axilas (da frente e das costas) deverá ser confeccionado em tecido antimicrobico / antibactericida, 100% poliamida, de alta capacidade de absorção de umidade e que facilite o controle de temperatura corporal pelo processo de transpiração (dry fit), na cor azul marinho; pala, gola, ombros e mangas: tipo rip stop, na cor azul-marinho, padrão Guarda Municipal. Bolsos nas laterais. Fechamento de botão e zíper dos cotovelos; punhos de fechamento por meio de velcro para perfeito ajuste. Na manga esquerda será fixado brasão da Guarda Municipal e na manga direita será fixado brasão da bandeira do município.

Calça de combate: tecido rip stop, 48% poliéster e 52% algodão, na cor azul marinho apresentando qualidade específica de não amarrotamento, estabilidade e resistência, 08 passantes inseridos na parte inferior do cós, possui 07 bolsos, sendo 02 aplicados externamente nas laterais das pernas, bolsos possuindo pestanas retas, que se fecham por dispositivos de velcro e 2 bolsos laterais do tipo faca, com profundidade proporcional anatômica e mais 2 bolsos traseiros, com lapela e em velcro um bolso velado frontal, com rip stop flex com repelência a água e óleo.

Artigo 7º - A especificação técnica da farda de gala FGA 01 está contida no Anexo 8.

Artigo 8º - A partir da data da publicação dessa portaria fica proibida a compra de quaisquer outro tipo de uniforme que não esteja de acordo com os padrões aqui definidos; para os GCMs que já tenham adquirido outro modelo de fardamento até a data dessa publicação ficarão autorizados a utilização (desde que as fardas não estejam rasgadas, desbotadas e ou surradas) pelo período de 1 ano a contar da data dessa publicação.

Artigo 9º - Aos Guardas que ainda não possuem boina conforme FOP 01 poderá manter o uso do boné pelo período de 45 dias a contar da data dessa publicação.

Santa Luzia, 01 de julho de 2024.

Walter Anselmo Simões Rocha

Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes

PORTARIA Nº 03/2024 DE 01 DE JULHO DE 2024 -

ANEXO I a 8

Acesse o link:

<https://dom.santaluzia.mg.gov.br/wp-content/uploads/2024/07/Portaria-Seg-Publica-03-2024-ANEXOS-1-A-8.pdf>

GABINETE

DECRETO Nº 4.360, DE 1º DE JULHO DE 2024

Altera dispositivos do Decreto nº 4.191, de 05 de julho de 2023, que “Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – COMDE, de que trata a Lei nº 4.041, de 03 de janeiro de 2019”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do caput do art. 71 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei nº 4.041, de 03 de janeiro de 2019, que cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – COMDE, de Santa Luzia, órgão colegiado, deliberativo, paritário, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, destinado a promover, incentivar, acompanhar e avaliar as ações de desenvolvimento econômico no Município, nos termos do art. 1º da citada norma;

CONSIDERANDO que o § 2º do art. 2º da Lei nº 4.041, de 2019, prevê que representante do Poder Público ou de entidade da sociedade civil poderá ser substituído, a qualquer tempo, em função de nova indicação do órgão ou entidade representado; e

CONSIDERANDO a solicitação[1] da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico acerca da necessidade de atualização de membro representante do COMDE,

DECRETA:

Art. 1º O item 1 da alínea “a”, o item 1 da alínea “c”, o item 1 da alínea “d” e os itens 1 e 2 da alínea “f”, todos do inciso I do caput do art. 1º do Decreto nº 4.191, de 05 de julho de 2023, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

I -

a)

1. Érica Gisele Reis, matrícula nº 36.042, como titular; e

.....

c)

1. Sérgio Ricardo Fernandes, matrícula nº 36.641, como titular; e

.....

d)

1. Júlio Cássio Silva Abreu, matrícula nº 33.260, como titular; e

.....

f)

1. (VAGO), como titular; e

2. (VAGO), como suplente;

.....”

Art. 2º O item 1 da alínea “f” do inciso II do caput do art. 1º do Decreto nº 4.191, de 05 de julho de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

.....

II -

.....

f)

1. Anderlone Clara Cardoso, CPF nº XXX.679546-XX, como titular; e

.....”

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 1º de julho de 2024.

LUIZ SÉRGIO FERREIRA COSTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

[1] Sistema Eletrônico de Informações processo nº 24.21.000000074-5.

DECRETO Nº 4.361, DE 1º DE JULHO DE 2024

Regulamenta o procedimento administrativo de isenção da Taxa de Licença e Fiscalização para realização de Eventos - TLFE, nos termos da Lei Complementar nº 3.160 de 23 de dezembro de 2010, que “Dispõe sobre o Código Tributário do Município de Santa Luzia/MG e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VI do caput do art. 71 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as hipóteses de isenção das Taxas de Licença e de Fiscalização previstas no art. 153 da Lei Complementar nº 3.160, de 23 de dezembro de 2010, Código Tributário Municipal;

CONSIDERANDO os arts. 234 a 238 da Lei Complementar nº 3.160, de 2010 que dispõem sobre a Taxa de Licença e Fiscalização para realização de Eventos – TLFE;

CONSIDERANDO que o princípio da legalidade, inscrito no art. 37 da Constituição Federal, de 1988, impõe que a Administração Pública atue conforme a lei em todos os seus atos;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos claros e eficientes para a concessão de isenções tributárias, visando assegurar a igualdade de tratamento e a regularidade administrativa;

CONSIDERANDO a importância de promover a eficiência na gestão pública, garantindo a otimização dos recursos e a simplificação dos processos administrativos; e

CONSIDERANDO que o presente Decreto visa promover a transparência e a segurança jurídica, alinhando-se aos princípios constitucionais e à legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º A isenção de pagamento da Taxa de Licença e Fiscalização para realização de Eventos - TLFE, quando se enquadrar nos casos previstos nos incisos II, III e VII do caput do art. 153 da Lei Complementar nº 3.160, de 23 de dezembro de 2010, será analisada no processo de solicitação do alvará de licença para realização de eventos, devendo ser apresentados junto a seu requerimento os seguintes documentos:

I - estatuto social da entidade, devidamente registrado no cartório competente;

II - inscrição regular e ativa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ perante a Receita Federal do Brasil;

III - última ata de assembleia geral ou reunião equivalente, devidamente registrada; e

IV - documento de identificação do responsável legal pela entidade.

§ 1º O servidor responsável pelo lançamento das taxas deverá verificar se no estatuto de criação da entidade consta informação que se trata de instituição sem fins lucrativos.

§ 2º Confirmada a informação indicada no inciso II do caput, será lançada apenas a Taxa de Serviços de Expediente, conforme previsto na alínea “i” do inciso II do caput do art. 161 da Lei Complementar nº 3.160, de 2010, com a indicação de “isento da Taxa de Licença e Fiscalização para realização de Eventos”.

§ 3º Caso no Estatuto não conste a informação que trata de instituição sem fins lucrativos ou econômicos, será lançada a TLFE, conforme disposto no art. 238 da Lei Complementar nº 3.160, de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 1º de julho de 2024.

LUIZ SÉRGIO FERREIRA COSTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA